



Valdinei Pinheiro Villar - 12480090

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

**PORTEARIA Nº 02/2026** - A Secretaria Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 74 do Decreto Municipal nº 13.996/2021, considerando a necessidade de monitorar e avaliar a parceria estabelecida por meio do Chamamento Público nº 05 /2025, de Objeto Gestão e Operacionalização do Centro Cultural da Zona Norte - Cauby Peixoto (CCZN) através do Processo Administrativo nº 9900005537/2025, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- MEMBRO: Vitoria Correa Bitencourt MATRÍCULA: 1248557-0
- MEMBRO: Ana Claudia da Silva Santos MATRÍCULA: 1244646-0
- MEMBRO: Sérgio Luiz Costa Soares MATRÍCULA: 1222957-3

Art. 2º As atribuições da referida Comissão estão previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 13.996/2021.

**PORTEARIA Nº 03/2026** - A Secretaria Municipal em exercício, no uso de suas atribuições e considerando a previsão do art. 69 do Decreto Municipal nº 13.996/2021, RESOLVE: Art. 1º designar o servidor Matheus Lima Cavalcanti - Matrícula: 1247585-0, como gestor da parceria estabelecida por meio do Chamamento Público nº 05/2025, de Objeto Gestão e Operacionalização do Centro Cultural da Zona Norte - Cauby Peixoto (CCZN) através do Processo Administrativo nº 9900005537/2025. Art. 2º As atribuições do gestor da parceria estão previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 13.996/2021.

**PORTEARIA Nº 04/2026** - A Secretaria Municipal das Culturas em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE: Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº 9900012058/2026 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural "Poéticas da Rua: Música, Corpo e Cena". Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Cristina Santos Ferreira – Matrícula 1243741-0, Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti – Matrícula: 12475850, Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula: 12427720.

**PORTEARIA Nº 05/2026** - A Secretaria Municipal das Culturas em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE: Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº 9900012058/2026 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural "Batuque e Território". Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Cristina Santos Ferreira – Matrícula 1243741-0, Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti – Matrícula: 12475850, Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula: 12427720.

## EXTRATO – TERMO COLABORAÇÃO Nº 01/2026

A Secretaria Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Artigo 48 do Decreto Municipal 13.996/2021, resolve:

**Art. 1º** - Torna público o Extrato do Termo de Colaboração nº 01/2026; **Partes:** Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal das Culturas e Instituto Viva Mais e Melhor inscrita sob o CNPJ nº 01.412.689/0001-24; **Objeto:** Celebração de Termo De Colaboração com Organização da Sociedade Civil para Gestão do Centro Cultural da Zona Norte - Centro Cultural Cauby Peixoto; **Valor Global:** R\$ 9.494.828,59 (nove milhões quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e cinqüenta e nove centavos) **Prazo:** O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da publicação da ordem de início, desde que posterior à publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial de Niterói; **Dotação orçamentária:** correrão a conta da Fonte de Recursos: 170402; Programa de Trabalho: 41.01.13.392.0136.4101.; Natureza da Despesa: 350850; Nota de Empenho: 000241; **Data de Assinatura do Termo de Colaboração:** 3 de fevereiro de 2026; **Processo Administrativo nº:** 9900005537/2025, que se regerá pelas normas da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 13.996/2021.

## EXTRATO DE ORDEM DE INÍCIO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

A Secretaria em exercício, no uso de suas atribuições, autoriza a **ORDEM DE INÍCIO** das atividades relativas ao Processo Administrativo nº. 9900005537/2025 cujo objeto é Celebração de Termo De Colaboração com Organização da Sociedade Civil para Gestão do Centro Cultural da Zona Norte - Centro Cultural Cauby Peixoto pela OSC Instituto Viva Mais e Melhor inscrita sob o CNPJ nº 01.412.689/0001-24. A execução deverá seguir rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, com inicio em 3 de fevereiro de 2026 Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 13.996/2021. Valor Global: R\$ R\$ 9.494.828,59 (nove milhões quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e cinqüenta e nove centavos).

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### **PORTARIA PGM Nº 06/2026- HOMOLOGA A INDICAÇÃO E DESIGNA A BANCA EXAMINADORA DO 6º EXAME DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no exercício da competência prevista no art. 30-C, § 2º, da Lei Municipal nº 4.079/2025, considerando o disposto na Portaria PGM nº 02, de 09 de janeiro de 2026, que instituiu a Comissão Organizadora do 6º Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, considerando a indicação do Presidente da Banca Examinadora realizada pela Comissão Organizadora, considerando a aprovação do respectivo nome pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, e considerando o resultado do processo seletivo de títulos destinado à composição da Banca Examinadora,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a indicação realizada pela Comissão Organizadora e designar Silvia Lima Pires para exercer a função de Presidente da Banca Examinadora do 6º Exame de Seleção para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Niterói.

Art. 2º Designar, em razão do resultado do processo seletivo de títulos, os seguintes membros para compor a Banca Examinadora, distribuídos por área temática:

I – Direito Administrativo

a) Marcos Víncius Souza do Carmo

b) Daian Mendes Borges da Silva

II – Direito Constitucional

a) Eduardo Faria Fernandes

b) Víncio Guimarães Salvareza

III – Direito Tributário

a) Eduardo Sobral Tavares

b) Tatiane Cristina Chaves Pereira

IV – Direito Civil e Direito Processual Civil

a) Matheus Carvalho Vieira

b) Fernanda de Oliveira Valle dos Santos

Art. 3º A Banca Examinadora atuará com autonomia técnica na elaboração, aplicação e correção das provas, bem como no julgamento dos recursos interpostos, observados os critérios estabelecidos no Edital do certame.

Art. 4º A composição da Banca observará os princípios da imparcialidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **6º PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**

O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS – CEJUR, unidade integrante da Procuradoria-Geral do Município de Niterói, no exercício da competência institucional prevista no art. 14 da Lei Municipal nº 3.359, de 28 de dezembro de 2018, responsável pela **direção dos processos seletivos** destinados ao ingresso nos **Programas de Estágio e de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município**, por intermédio de seu Coordenador, e a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 6º PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**, regularmente designada pela **Portaria PGM nº 02, de 09 de janeiro de 2026**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em



vigor, tornam público que será realizado o **6º Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Niterói**, nos termos deste Edital, conforme os autos do **Processo Administrativo Eletrônico E-CIGA nº 9900004878/2026**, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

## I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O **6º Processo Seletivo** destina-se à seleção de candidatos, bacharéis em Direito, para o preenchimento das vagas existentes no Programa de Residência Jurídica no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Niterói – PGM, bem como daquelas que vierem a surgir, a critério da Administração, durante o prazo de validade deste Edital.

2. O Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Niterói tem por objetivo proporcionar a bacharéis em Direito formação voltada ao conhecimento teórico e prático da advocacia pública no âmbito municipal.

3. A Residência Jurídica compreende atividades práticas, de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Niterói, não gerando vínculo empregatício entre o aluno-residente e a Administração Pública.

4. O Programa de Residência Jurídica compreende a possibilidade, **no âmbito de convênio acadêmico vigente celebrado pela Procuradoria-Geral do Município de Niterói**, e desde que atendidos os requisitos acadêmicos estabelecidos pela instituição de ensino superior parceira, de obtenção de certificado de curso de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade **Especialização em Advocacia – Residência Jurídica**, ou denominação equivalente, **não constituindo tal certificação direito automático do aluno-residente**.

## II – DO PROGRAMA

5. A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas, sendo 5 (cinco) horas de atividades teóricas e 25 (vinte e cinco) horas de atividades práticas.

6. De acordo com a Resolução PGM nº 02/2022, os alunos-residentes assistirão a aulas e palestras, participarão de congressos e seminários realizados pela PGM ou externamente, bem como receberão orientações teóricas e práticas sobre o exercício da advocacia pública, exercendo atividades de apoio aos Procuradores do Município, tais como pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, preparando minutas de petições, ofícios, relatórios, boletins e outras peças, bem como analisando minutas de editais e contratos.

7. As atividades teóricas compreenderão:

- a) aulas ministradas em módulos previamente definidos pelo CEJUR, com a presença obrigatória dos alunos-residentes nos termos do regulamento do programa;
- b) disciplinas específicas ministradas de acordo com termo de cooperação técnica celebrado com a Universidade Federal Fluminense – UFF;
- c) estudos dirigidos, coordenados pelos Procuradores, relacionados a temas de interesse da Procuradoria do Município;
- d) facultativamente, sob prévia definição do CEJUR, participação em palestras, eventos virtuais, congressos ou seminários.

8. Os alunos-residentes serão designados, conforme disponibilidade de vagas, para exercer as suas atividades práticas nas Especializadas da Procuradoria-Geral do Município ou nas Assessorias Jurídicas da Administração Pública chefiadas por Procuradores do Município, sempre sob a supervisão de um Procurador.

8.1. Os horários para desempenho das atividades práticas serão definidos pelo Procurador do Município Supervisor e comunicados ao Gabinete da Procuradoria-Geral, para acompanhamento.

9. Os alunos-residentes não poderão exercer as atividades privativas dos Procuradores do Município, nem firmar, ainda que em conjunto com estes, petições ou pareceres.

10. Para obter o Certificado de Conclusão da Residência Jurídica emitido pela Procuradoria-Geral do Município e o Diploma de Pós-Graduação em Residência Jurídica emitido pela Universidade Federal Fluminense – UFF, o residente deverá permanecer no Programa por pelo menos 2 (dois) anos, observado o prazo máximo de permanência neste regulamento, a fim de concluir todo o conteúdo programático teórico e prático estipulado, devendo também defender monografia aprovada em banca composta segundo regulamentação da universidade.

11. A conclusão do Programa de Residência Jurídica, com permanência mínima de 2 (dois) anos e cumprimento integral da carga horária e das atividades teóricas e práticas previstas neste Edital, dará ensejo à expedição, pela Procuradoria-Geral do Município de Niterói, de **Certificado de Conclusão da Residência Jurídica (PGM)**.

11.1 A eventual obtenção de **certificado ou diploma de curso de pós-graduação lato sensu (especialização)**, no âmbito de convênio acadêmico vigente com instituição de ensino superior (IES), dependerá do atendimento dos requisitos acadêmicos específicos fixados pela instituição parceira, inclusive quanto à defesa e aprovação de trabalho de conclusão de curso, **não constituindo direito automático decorrente da conclusão da Residência Jurídica**.

12. O aluno-residente poderá permanecer no Programa pelo prazo máximo de 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura do contrato junto à Procuradoria-Geral do Município, após convocação, sendo admitida, excepcionalmente, por necessidade pública devidamente justificada, a prorrogação desse prazo por até 6 (seis) meses, mediante decisão do Procurador-Geral do Município.

13. A bolsa-auxílio mensal devida pelo cumprimento das atividades pertinentes ao Programa de Residência Jurídica será concedida no valor fixado em lei, sendo integralmente custeada à conta das despesas correntes do orçamento do Município de Niterói, nos termos do art. 30-C, § 1º, da Lei Municipal nº 4.079/2025.

13.1 O valor da bolsa-auxílio mensal corresponde a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), observado o reajuste anual previsto no parágrafo único do art. 30-D da Lei Municipal nº 4.079/2025, de acordo com o índice de correção aplicado à remuneração dos servidores municipais de Niterói.

14. Em caso de extinção do Programa, os alunos-residentes receberão a bolsa-auxílio, proporcionalmente, até a data fixada pelo Procurador-Geral do Município para o encerramento das atividades, sendo então desligados.

15. A Procuradoria-Geral do Município de Niterói responsabilizar-se-á pela contratação de seguro contra acidentes pessoais para os alunos-residentes, durante o período em que permanecerem no Programa de Residência Jurídica.

## III – DAS INSCRIÇÕES

16. Poderão inscrever-se Bacharéis ou Graduandos em Direito, inscritos ou não no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

17. Será admitida a inscrição de candidatos que ainda não tenham concluído o curso de Bacharelado em Direito, desde que o candidato aprovado comprove a conclusão do curso no **momento da convocação** para ingresso no Programa de Residência Jurídica, ressalvada a hipótese de reclassificação para o final da fila, nos termos dos itens seguintes, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

17.1. O candidato aprovado poderá solicitar a reclassificação para o final da fila quando for convocado para ingresso no Programa de Residência Jurídica.

17.2. Na hipótese de reclassificação para o final da fila, a comprovação da conclusão do curso de Bacharelado em Direito ou de outros requisitos legais será exigida apenas na nova convocação para ingresso no Programa.

18. Não será admitida a participação daqueles que já tenham feito parte do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Niterói.

19. Ficam reservadas, no presente Processo Seletivo:

a) às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas, nos termos da Lei Municipal nº 912/1991, sendo necessário o encaminhamento de laudo médico pelo sistema de inscrições;

b) aos negros e pardos, 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, nos termos da Lei Municipal nº 3.534/2020, observado o disposto no Capítulo VII do presente edital.

19.1 Os percentuais acima deverão ser observados durante toda a vigência deste processo seletivo, com a necessária compensação nas convocações subsequentes.

20. O pedido de inscrição deverá ser realizado no período compreendido entre **04 de fevereiro de 2026**, a partir das 9h, e **17 de março de 2026**, até as 23h59, exclusivamente por meio eletrônico, através do site <https://pgmn.selecao.net.br/>.

21. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pelo site <https://pgmn.selecao.net.br/> das **09:00h do primeiro dia até às 23:59h do último dia de inscrição**, horário de Brasília.

22. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, devendo ser quitado até o final do prazo para as inscrições.

22.1 Será admitido o pedido de isenção da taxa, mediante comprovação de hipossuficiência, nos termos do Capítulo V do presente Edital, no período compreendido entre **04 de fevereiro de 2026, a partir das 9h, e 13 de fevereiro de 2026, até às 23h59**, exclusivamente por meio eletrônico, através do site <https://pgmn.selecao.net.br/>.

23. Para fins de inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o site da Procuradoria-Geral do Município de Niterói, no endereço eletrônico <https://pgmn.selecao.net.br/>, selecionar o menu **Concursos > Em andamento > 6º Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica da PGM - Niterói**, onde estarão disponibilizados o Edital, a Resolução PGM nº 02/2022 e o link correspondente aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.



**23.1** As informações relativas ao Processo Seletivo serão, igualmente, disponibilizadas e atualizadas no site do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR, no endereço eletrônico <https://www.cejur.pgm.niteroi.rj.gov.br>, na aba *Processos Seletivos > Residência Jurídica*, em caráter informativo e complementar.

**24.** O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), será efetuado mediante emissão de boleto no link supracitado e deverá ser efetuado durante o período de inscrições, à exceção das inscrições realizadas no último dia, caso em que o pagamento poderá ser realizado até o primeiro dia útil subsequente ao término do período de inscrições.

**25.** O pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, somente deverá ser realizado após a confirmação da inscrição no sistema, a qual ocorrerá em até 1 (um) dia útil após o envio do formulário eletrônico.

**26.** O Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR não se responsabiliza pelos pagamentos estornados em razão do descumprimento da regra constante do item 25, cabendo ao candidato verificar a efetiva compensação do boleto.

**27.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração Pública.

**28.** Para inscrever-se, o candidato deverá preencher, corretamente, o requerimento de inscrição com os dados de sua identificação, no qual declare:

a) número da cédula de identidade;

b) CPF;

c) ser ou não portador de deficiência, para fins de realização da prova em condições especiais;

d) desejar ou não concorrer às vagas reservadas para deficientes, juntando, se for o caso, laudo médico comprobatório da deficiência;

e) identificar-se ou não como negro ou pardo, para fins de concorrência às vagas reservadas para esse fim;

f) ser Bacharel em Direito, ou estar na iminência de concluir o curso até a data da sua convocação;

g) não ter antecedentes criminais ou disciplinares;

h) estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares;

i) submeter-se e acatar os preceitos do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo, bem como do Programa de Residência Jurídica.

**29.** A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente Processo Seletivo.

**30.** O Candidato deverá informar no momento da inscrição se necessita de condições especiais para realização da prova.

**31.** Para inscrever-se, o candidato deverá certificar-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo.

**31.1** A análise de cumprimento integral dos requisitos básicos será realizada quando da convocação do candidato aprovado.

**32.** A inscrição para o Processo Seletivo será recusada ou deferida pelo Presidente da Comissão Organizadora, admitindo-se recurso exclusivamente em caso de erro material ou de processamento do pedido.

**33.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o processo seletivo.

**34.** A Procuradoria-Geral do Município não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas, independentemente do motivo, seja de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados e, por conseguinte, a efetivação da inscrição.

**35.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a inscrição será cancelada.

**36.** São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato da inscrição, vedada a possibilidade de alteração posterior, exceto o endereço para correspondência.

**37.** A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos importarão em inobservância de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**38.** O descumprimento das instruções constantes do Edital implicará a nãoefetivação da inscrição.

#### IV – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**39.** O candidato deverá acompanhar a confirmação da inscrição por meio do site <https://pgmn.selecao.net.br/>.

**40.** A não observância do determinado no referido procedimento implicará a não participação do candidato no Processo Seletivo, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto à não confirmação do pagamento de sua inscrição.

**41.** As informações referentes à data, ao horário, tempo de duração, local de realização da prova (endereço e sala), estarão disponíveis, oportunamente, no site <https://pgmn.selecao.net.br/>.

**42.** Todas as informações relativas ao presente Processo Seletivo serão divulgadas pelo site <https://pgmn.selecao.net.br/>.

**42.1** As informações relativas ao Processo Seletivo serão, igualmente, disponibilizadas e atualizadas no site do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR, no endereço eletrônico <https://www.cejur.pgm.niteroi.rj.gov.br>, na aba *Processos Seletivos > Residência Jurídica*, em caráter informativo e complementar.

**43.** Em caso de dúvidas, os interessados poderão enviar e-mail para o endereço eletrônico [cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br](mailto:cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br), com o assunto "6º Processo Seletivo do Programa de Residência Jurídica".

#### V – DA HIPOSSUFICIÊNCIA

**44.** Será admitida a inscrição com pedido de reconhecimento de **hipossuficiência**.

**45.** O candidato que pretender a isenção da taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, após a regular inscrição no site, preencher e assinar o formulário de hipossuficiência, conforme **Anexo IV**, e apresentá-lo por meio de link próprio no sistema de inscrições, mediante a comprovação de renda mensal familiar inferior a 4 (quatro) salários mínimos, na forma prevista neste Edital.

**46.** Constituem documentos obrigatórios para todos os candidatos:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com indicação do Número de Identificação Social – NIS, se houver;

b) cópia da Carteira de Identidade, do CPF e do comprovante de residência do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar.

**46.1** Deverão ser apresentados, ainda, conforme a situação econômica do candidato:

a) **empregado de empresa privada, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, fotografia, último contrato de trabalho com as respectivas alterações salariais e a primeira página subsequente em branco;

b) **servidor público**: cópia do contracheque atual;

c) **trabalhador autônomo**: declaração de próprio punho dos rendimentos, acompanhada, quando houver, de contratos de prestação de serviços e/ou Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA;

d) **desempregado**: declaração de próprio punho informando não exercer atividade remunerada, não participar de sociedade profissional e não possuir renda suficiente para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelas informações prestadas, acompanhada de cópia da CTPS contendo as páginas de identificação, o último contrato de trabalho com a respectiva data de saída e a primeira página subsequente em branco;

e) **servidor público exonerado ou demitido**: cópia do ato de exoneração ou demissão, com a respectiva publicação oficial, além dos documentos previstos na alínea anterior.

**47.** Não serão analisados os pedidos de isenção que não contenham as informações e documentos suficientes para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato.

**48.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

**49.** Caso o candidato não envie a documentação para avaliação da hipossuficiência dentro do período estabelecido no Capítulo 'Da Hipossuficiência', sua inscrição com pedido de isenção será indeferida, permanecendo válida apenas mediante o pagamento da taxa no prazo regulamentar.

**50.** Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.

**51.** O candidato deverá acessar o site a partir do término do período regular de inscrição para tomar ciência do resultado da avaliação de sua hipossuficiência.

**52.** Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, a ser interposto exclusivamente por meio do sistema eletrônico de inscrições, no período de **04 de março de 2026 a 05 de março de 2026, até as 23h59**, observado o horário oficial de Brasília.



53. O resultado definitivo da avaliação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **10 de março de 2026**, no site oficial do Processo Seletivo.

54. Caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição através do recolhimento do valor da taxa de inscrição no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do indeferimento.

#### VI – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

55. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e com a Lei Municipal nº 912/1991, será admitida a inscrição diferenciada a pessoas com deficiência, ficando os respectivos deferimentos condicionados ao cumprimento da legislação aplicável.

56. O candidato com deficiência deverá assinalar sua condição no campo próprio do requerimento de inscrição, encaminhando laudo médico e mencionando a deficiência que possui, e, se necessário, requerendo o método através do qual deseja realizar a prova: (i) com leitor, (ii) prova ampliada; (iii) sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção.

57. No caso de prova com o auxílio de um fiscal leitor, o fiscal, além de auxiliar na leitura da prova, também transcreverá as respostas para a folha de respostas do candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as transcrições efetuadas no cartão-resposta.

58. O candidato com deficiência visual parcial (ambliopia) deverá identificar sua condição, indicando no requerimento de inscrição se deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

59. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo garantidas, porém, todas as condições necessárias à superação das barreiras e a sua plena participação no Processo Seletivo.

60. O candidato que for considerado pessoa com deficiência à luz da legislação norteadora da Seleção Pública, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados na lista específica para PCD e na lista de ampla concorrência.

61. O ingresso dos candidatos aprovados no Programa deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e das reservas de vagas para as pessoas com deficiência e as para pessoas negras, observados os percentuais de reserva fixados neste edital.

#### VII – DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

62. Nos termos da **Lei Municipal nº 3.534, de 30 de julho de 2020**, ficam reservadas aos candidatos **negros e pardos 20% (vinte por cento) das vagas** oferecidas no Processo Seletivo, observada a aplicação da reserva sempre que o número de vagas for igual ou superior a 3 (três), bem como a regra de arredondamento prevista no art. 1º, §§ 1º e 2º, da referida lei.

62.1 Os candidatos negros e pardos concorrerão concomitantemente à totalidade das vagas, sendo vedada qualquer restrição de acesso às vagas reservadas, nos termos do art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 3.534/2020.

62.2 Os candidatos não destinatários da reserva concorrerão às demais vagas oferecidas no certame, excluídas aquelas objeto da reserva, conforme art. 1º, § 4º, da Lei Municipal nº 3.534/2020.

62.3 Não havendo candidatos negros ou pardos aprovados em número suficiente, as vagas reservadas serão revertidas ao cômputo geral, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 1º, § 7º, da Lei Municipal nº 3.534/2020.

62.4 Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, conforme art. 1º, § 8º, da Lei Municipal nº 3.534/2020.

63. Para os efeitos deste Edital, será considerado negro ou pardo o candidato que assim se autodeclarar no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo IBGE, observado o disposto na Lei Municipal nº 3.534/2020.

63.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais do certame caso não opte pela reserva de vagas, nos termos do art. 1º, § 6º, da Lei Municipal nº 3.534/2020.

63.2 Detectada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com remessa dos documentos ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da anulação da admissão, se houver, após procedimento administrativo com contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.534/2020.

64. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 3.534/2020.

64.1 A autodeclaração será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, observado o disposto no art. 5º, § 1º, da Lei Municipal nº 3.534/2020.

64.2 Em caso de dúvida razoável quanto ao fenótipo, devidamente motivada em parecer da Comissão, prevalecerá a presunção relativa da autodeclaração, conforme art. 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.534/2020.

65. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 4 (quatro) integrantes, distribuídos por gênero e cor, indicados:

65.1 pela Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Município de Niterói, ou órgão sucessor;

65.2 pela Câmara Municipal;

65.3 pela Comissão de Igualdade Racial da Subseção de Niterói da OAB/RJ;

65.4 por entidade da sociedade civil notoriamente atuante na defesa dos direitos de negros e pardos, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 3.534/2020.

66. A Comissão será integrada por cidadãos de reputação ilibada, residentes no Município de Niterói, com capacitação específica e, preferencialmente, experiência na temática, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 3.534/2020.

67. Será resguardado o **sigilo** dos nomes dos membros da Comissão, facultada a disponibilização aos órgãos de controle interno e externo, quando requerida.

68. Considera-se heteroidentificação a **identificação por terceiros** da condição autodeclarada.

68.1 O candidato deverá responder às perguntas formuladas pela Comissão.

68.2 O procedimento será filmado para fins de registro, com uso exclusivo da Comissão, podendo ser franqueado ao candidato, quando solicitado.

68.3 A análise considerará o fenótipo apresentado na avaliação presencial.

68.4 Será considerado negro ou pardo o candidato reconhecido por ao menos 2 (dois) membros da Comissão.

68.5 As deliberações terão validade exclusiva para este certame, exceto quando houver reconhecimento por unanimidade.

68.6 É vedada a deliberação na presença dos candidatos.

68.7 Os membros assinarão termo de confidencialidade.

69. A fase de **heteroidentificação** ocorrerá antes da homologação do resultado final.

69.1 Serão convocados inicialmente os candidatos melhor classificados na lista específica, em número suficiente para atender ao quantitativo estimado de convocações previstas para o período inicial do Programa, podendo os demais ser convocados posteriormente, conforme necessidade administrativa.

69.2 O não comparecimento implicará eliminação do certame.

70. Das decisões da Comissão caberá recurso à Comissão Recursal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação do resultado.

71. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos, indicados pelas instituições previstas no item 65, observados os requisitos do item 66.

#### VIII – DAS PROVAS

72. O Processo Seletivo compreenderá a realização de Provas Discursivas, valendo 100 (cem) pontos cada, no qual serão aprovados apenas os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

73. As questões das provas versarão sobre a matéria integrante dos currículos de bacharelado das Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas, conforme programa (Anexo I) deste Edital.

74. As provas são as constantes do quadro a seguir:

CONTEÚDO	QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	MÉDIA MÍNIMA PARA HABILITAÇÃO
DIREITO ADMINISTRATIVO	2	50	
DIREITO CONSTITUCIONAL	2	50	
DIREITO TRIBUTÁRIO/ DIREITO FINANCEIRO	2	50	50 PONTOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL / DIREITO CIVIL	2	50	



75. Para efeito de composição final da nota, será somada a pontuação total obtida em cada prova, dividindo-se por 4 (quatro), considerando-se aprovado o candidato que atingir média aritmética simples igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

$$(NPA) + (NPCO) + (NPT) + (NPCC) \geq 50$$

NF = [REDACTED]

4

NF = Nota Final

NPA = Nota da Prova de Direito Administrativo

NPCO = Nota da Prova Direito Constitucional

NPT = Nota da Prova de Direito Tributário/Direito Financeiro

NPCC = Nota da Prova de Direito Processual Civil/Direito Civil

76. Cada prova consistirá de 2 (duas) questões dissertativas, com espaço limitado de até 15 linhas para resposta, permitindo ao candidato alcançar até 100 (cem) pontos no total.

77. As provas terão uma duração total de 4 (quatro) horas, em horário a ser divulgado posteriormente pela Comissão Organizadora.

78. Na atribuição de grau às questões dissertativas, a Comissão Examinadora levará em consideração o conhecimento jurídico demonstrado pelo candidato em suas respostas, a clareza e coerência na exposição das ideias e a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais, conforme padrão da resposta definido pela Comissão Examinadora, que será divulgado juntamente com o resultado preliminar.

79. O candidato deverá responder no Caderno de Respostas próprio, utilizando caneta **esferográfica preta**.

80. Será eliminado o candidato que inserir seu nome, assinatura, utilizar corretivo ou qualquer outro sinal, fora ou na área própria para o preenchimento das questões, tornando identificável o Caderno de Resposta.

81. Será de responsabilidade do candidato o preenchimento das questões no local determinado, acarretando a anulação da questão em caso de não observância dessa norma editalícia.

82. As questões da prova discursiva serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido solicitar esclarecimentos sobre enunciados ou sobre modo de resolvê-las.

83. O caderno de respostas definitivo será o documento válido para avaliação da prova discursiva e não será substituído por erro de preenchimento do candidato.

84. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o caderno de respostas definitivo, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

85. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

86. Não será permitida a consulta à legislação, a livros, a qualquer tipo de material impresso ou a anotações.

#### IX – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

87. A prova será aplicada na cidade de Niterói, em função da disponibilidade de locais para realização.

88. A Procuradoria-Geral do Município não se obriga a realizar a prova no bairro onde o candidato residir.

89. As informações relativas ao horário, ao local de realização da prova, com indicação do nome do estabelecimento, endereço e sala, bem como as orientações para a sua realização, serão disponibilizadas no site oficial do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://pgmn.selecao.net.br>, em data a ser oportunamente divulgada.

89.1 As informações a que se refere o item anterior serão igualmente disponibilizadas no site do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR, no endereço eletrônico <http://www.cejur.pgm.niteroi.rj.gov.br/residencia/>, na aba **Processo Seletivo > Residência Jurídica**, em caráter informativo e complementar.

90. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando **caneta esferográfica preta**, e o **original do documento de identidade** que serviu de base para sua inscrição no Processo Seletivo.

91. O documento de identidade **deverá conter foto do candidato** e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

92. Serão considerados documentos de identidade, desde que tenham foto do candidato: carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997), inclusive a digital; passaporte brasileiro; carteira de trabalho; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras funcionais do Ministério Público; certificado de reservista; e carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares.

93. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo antigo); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; protocolos de documentos; ou documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

94. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, físico ou eletrônico, enquanto aguardar o horário de início da prova;
- c) o candidato deverá guardar todos os seus equipamentos eletrônicos e relógio de qualquer natureza em envelope lacrado, a ser fornecido pela Comissão Organizadora, que deverá ser mantido debaixo da sua mesa, de forma inviolável, durante todo o período de prova;
- d) o telefone celular deverá permanecer desligado durante todo o período que o candidato permanecer na sala de prova.

95. Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova.

96. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

97. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como: chapéu, boné, gorro etc.

98. A inviolabilidade da prova será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.

99. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova.

100. Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente no local de prova.

101. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em dependência designada pela Comissão Organizadora e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

102. Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do processo seletivo, poderá entregar o caderno de respostas definitivo e o caderno de questões, e retirar-se do recinto.

103. Ao término da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu caderno de respostas definitivo e o caderno de questões.

104. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, e após o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova.

105. O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo as regras previstas no Capítulo 'Das Condições de Realização da Prova', relativas à permanência mínima e à entrega obrigatória do caderno de respostas, deverá assinar Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.

106. Qualquer observação, por parte dos candidatos, será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

107. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova.

108. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

109. Não haverá aplicação da prova fora do dia, local e horário pré-estabelecidos.

110. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.



## X – DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

111. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
  - b) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de respostas definitivo e o caderno de questões;
  - c) insistir em sair da sala, descumprindo as regras previstas no Capítulo 'Das Condições de Realização da Prova', relativas à permanência mínima e à entrega obrigatória do caderno de respostas;
  - d) dispensar tratamento incorreto e/ou des cortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - e) utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita, ou gestual, com outro candidato;
  - f) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - g) for surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, tais como bjp, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio digital com receptor, ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos similares;
  - h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
  - i) recusar-se a entregar o caderno de respostas definitivo e o caderno de questões ao término do tempo destinado para a realização da prova;
  - j) descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;
  - k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
  - l) utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;
  - m) não alcançar o mínimo em pontos exigidos para habilitação no processo seletivo;
  - n) deixar de se apresentar, quando regularmente convocado, ou não cumprir os prazos determinados neste Edital, após ciência formal;
  - o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
  - p) não atender às determinações do presente edital e de seusatos complementares;
  - q) fizer declaração falsa ou inexata, no ato da inscrição, ou em qualquer documento.

## XI – DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA

112. O resultado preliminar das provas será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói e disponibilizado no site <https://pgmn.selecao.net.br/>.

113. Do resultado constarão as notas de todos os candidatos convocados para a prova, com a identificação dos candidatos aprovados e sem a identificação dos candidatos preliminarmente reprovados, cujas notas serão divulgadas com referência ao número de inscrição.

114. Junto com o resultado preliminar, serão divulgados os padrões de resposta esperados, elaborados pela Comissão Examinadora.

## XII – DOS RECURSOS

115. O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, para cada questão, o qual poderá ser retirado através do site <https://pgmn.selecao.net.br/>.

116. O recurso contra o resultado da prova, individual e único, será apresentado através de petição em que constem, em anexo, **SEM IDENTIFICAÇÃO**, as razões do recorrente, expostas com clareza e objetividade.

117. O candidato deverá solicitar vista da prova discursiva em até dois dias úteis subsequentes ao da publicação do resultado da prova discursiva no Diário Oficial de Niterói, sendo a vista concedida por meio eletrônico.

118. O recurso deverá ser interposto no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do dia da disponibilização da vista da prova discursiva, **por meio eletrônico, através de link próprio constante do sistema do Processo Seletivo**.

119. O recurso será individual e único, devendo conter a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e a fundamentação, comprovando alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores etc., juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

120. O recurso deverá ser formulado levando em consideração o padrão de resposta publicado pela Comissão Examinadora.

121. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado e/ou apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos, bem como os recursos que apresentarem a mesma redação ou cópias de fundamentos de outros recursos.

122. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

123. Em caso de impedimento de membro da Comissão Examinadora, o Procurador-Geral do Município de Niterói designará outro procurador integrante da Comissão para o exame e julgamento do recurso interposto.

## XIII – DO RESULTADO FINAL

124. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói e disponibilizado no site <https://pgmn.selecao.net.br/>.

125. Do resultado final constará a identificação **apenas dos candidatos habilitados**, sendo as notas dos demais candidatos divulgados com referência ao número de inscrição.

126. Serão classificados em ordem decrescente de nota os candidatos aprovados, observados os critérios mínimos de pontuação estabelecidos neste Edital para cada grupo de concorrência.

127. Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- 1º - *Candidato de idade mais elevada;*
- 2º - *Maior nota em Direito Administrativo - Prova Discursiva;*
- 3º - *Maior nota em Direito Constitucional - Prova Discursiva;*
- 4º - *Maior nota em Direito Tributário/Financeiro - Prova Discursiva;*
- 5º - *Maior nota em Processo Civil/Direito Civil - Prova Discursiva.*

128. Serão elaboradas, além da lista de classificação geral, duas listas de classificação especial, sendo uma destinada aos candidatos negros e pardos e outra destinada aos candidatos portadores de deficiência.

129. As cotas previstas neste Edital não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que observará estritamente a nota de cada candidato e os critérios de desempate previstos no item 127.

130. As listas de classificação especiais, mencionadas no item 128, também serão organizadas na ordem decrescente das notas dos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate previstos no item 127.

131. As vagas reservadas, que não venham a ser preenchidas, serão ocupadas pelos candidatos não beneficiários das cotas, observada a lista de classificação geral.

## XIV – DA CONVOCAÇÃO

132. Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos aprovados no Processo Seletivo quantos sejam necessários para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Niterói, de acordo com o quantitativo de vagas para o Programa de Residência Jurídica, considerando os percentuais destinados aos candidatos beneficiários das cotas.

133. A convocação observará os percentuais das cotas previstas nos termos do Capítulo 'Das Pessoas com Deficiência e das Vagas Reservadas para Negros e Pardos' e será realizada da seguinte forma:

a) A convocação observará os percentuais legais de reserva de vagas, aplicando-se a alternância proporcional entre ampla concorrência, candidatos negros e pardos e pessoas com deficiência, conforme a legislação vigente, independentemente do número absoluto de vagas existentes;

b) os candidatos negros e pardos, ou deficientes, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

c) caso em determinado grupo de 10 convocados não haja mais candidatos habilitados negros, pardos ou portadores de deficiência, será feita em seu lugar a convocação de candidato da lista geral, na ordem de classificação;

d) é permitido ao candidato que não possa ou não tenha interesse em atender à convocação realizada pela Procuradoria-Geral do Município requerer o adiamento de seu ingresso no Programa, passando a constar tal candidato no último lugar da lista de aprovados, convocando-se o candidato classificado na posição imediatamente subsequente àquela do candidato renunciante, na lista respectiva.

134. O candidato, quando da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) CPF;



- c) currículo;
- d) número da conta bancária (cópia do cartão do banco ou extrato obtido junto ao banco);
- e) comprovante de conclusão do Curso de Bacharel em Direito;
- f) 02 (duas) fotos 3x4;
- g) documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório;
- h) título de eleitor com comprovante da última votação;
- i) em se tratando de candidato beneficiário de cota destinada a pessoa com deficiência, laudo médico com a indicação da deficiência, podendo ser exigida inspeção oficial médica antes do ingresso no Programa.

## XV – DO DESLIGAMENTO

135. Serão desligados do Programa os alunos-residentes que, na forma do art. 53 da Resolução PGM nº 02/2022:
- a) obtiverem 2 (duas) reprovações em disciplinas ministradas;
  - b) tiverem desempenho insuficiente;
  - c) apresentarem 4 (quatro) ou mais faltas não justificadas em um mês civil;
  - d) tiverem conduta ou praticarem ato incompatível com o zelo e a disciplina;
  - e) tiverem conduta ou procedimento irregular incompatível com o decoro e com a dignidade, ou apresentarem insubordinação grave nas atividades;
  - f) descumprirem o Regulamento da Residência e as demais normas que lhes sejam aplicáveis.

136. A justificativa de ausência deverá ser apresentada, com os comprovantes respectivos, ao Procurador Supervisor.

137. Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio.

138. Considera-se insuficiente o desempenho do aluno-residente que:

- a) em três módulos consecutivos, apresentar avaliações com notas inferiores a 6,0 (seis);
- b) em uma única avaliação, apresentar nota igual ou inferior a 4,0 (quatro).

139. Considera-se reprovado o residente que obtiver frequência inferior a 75% do módulo de aulas, bem como obtiver grau inferior a 6,0 na avaliação final da disciplina.

## XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

140. O Processo Seletivo será regulado por este Edital, organizado e executado pela Procuradoria-Geral do Município.

141. A respectiva homologação será publicada no Diário Oficial do Município de Niterói, através de ato do Procurador-Geral do Município de Niterói, bem como no site <https://pgmn.selecao.net.br/>.

142. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação do despacho da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Procurador-Geral do Município.

143. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se a PGM o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município de Niterói.

144. A Procuradoria-Geral do Município não se responsabiliza pela venda de apostilas ou materiais referentes ao processo seletivo.

145. A qualquer tempo poderá-se anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

146. Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Niterói, constituindo este o meio oficial de comunicação do certame.

146.1 Durante a fase de execução do Processo Seletivo, as informações também serão disponibilizadas no <https://pgmn.selecao.net.br/>, em caráter complementar e informativo.

146.2 Após a homologação do resultado final, as convocações para ingresso no Programa de Residência Jurídica serão publicadas no Diário Oficial do Município de Niterói e disponibilizadas no site institucional do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR.

147. O candidato aprovado é responsável pela atualização de endereço, físico e eletrônico, junto à Procuradoria-Geral do Município. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Procuradoria-Geral do Município.

148. A Procuradoria-Geral do Município não se responsabiliza nos casos decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) e-mail encaminhado à caixa de SPAM ou não recebido por qualquer motivo, pelo candidato, desde que enviado ao endereço eletrônico informado.

149. Os candidatos aprovados farão parte do cadastro de reserva, suscetível de aproveitamento durante o período de validade do processo seletivo, conforme a necessidade da PGM.

150. Fica divulgada, por meio do Anexo II do presente Edital, a composição da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora do Processo Seletivo.

151. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

152. Será permitida a impugnação do presente edital por meio do sistema eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua publicação.

153. Sobre a decisão relativa à impugnação, não caberá recurso administrativo.

154. O candidato, ao efetuar sua inscrição no presente Processo Seletivo, autoriza expressamente, nos termos da **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, a captação, o uso e a divulgação de sua imagem, quando eventualmente registrada durante a realização das provas, em salas de aplicação, áreas de acesso ou demais ambientes relacionados ao certame, bem como, na hipótese de aprovação e ingresso no Programa de Residência Jurídica, durante atividades acadêmicas, aulas ou eventos institucionais, exclusivamente para fins institucionais, educativos e de divulgação oficial do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Niterói, vedada qualquer utilização de cunho comercial.

155. O candidato autoriza, igualmente nos termos da **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD**, o tratamento e a divulgação de seus **dados pessoais estritamente necessários** à publicidade, à transparéncia e à regular condução do Processo Seletivo, tais como **nome, número de inscrição, classificação, pontuação e idade**, quando esta for utilizada como critério de desempate, observados, em qualquer hipótese, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, minimização dos dados e segurança da informação.

156. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Presidente da Comissão Organizadora.

157. Poderá ser exigido do candidato conhecimento de atualizações legislativas de pontos previstos no Anexo I ocorridas após a publicação do presente edital.

## ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### 1. DIREITO CONSTITUCIONAL

Ponto 1

- a) Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades.
- b) Interpretação e integração da Constituição. Princípios específicos de interpretação constitucional. Tipologia e eficácia das normas constitucionais.

Ponto 2

- a) O Estado Democrático de Direito. Princípios constitucionais fundamentais, gerais e setoriais. Regime representativo. República. Presidencialismo e Parlamentarismo.
- b) Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de Defesa e Estado de Sítio. Controle parlamentar e jurisdicional. Forças Armadas.
- c) O princípio da supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos nacionais, estaduais e municipais. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade contra atos comissivos e omissivos. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação de descumprimento de preceito fundamental. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual.
- d) Teoria dos direitos fundamentais. Natureza, aplicação, conflitos entre direitos fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Direitos políticos.
- e) Direitos sociais. Direitos difusos. Conflitos envolvendo a judicialização de políticas públicas. Proteção de minorias vulneráveis. Ações afirmativas.

Ponto 3



- a) Reforma da Constituição. Revisão e emenda constitucional. Limites ao poder de reforma: materiais, circunstanciais e temporais.
- b) Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias.
- c) Ações constitucionais. *Habeas corpus*. Mandado de segurança individual e coletivo. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de injunção. *Habeas data*.

Ponto 4

- a) Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas, legislativas e tributárias. Autonomia dos entes federativos. Intervenção federal e estadual. Mecanismos de integração e de cooperação federativos: regiões, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.
- b) Os Estados-membros na Federação. Competências exclusivas, comuns e concorrentes. As Constituições Estaduais. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados.

- c) O Município na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios de organização e competências municipais. Lei Orgânica do Município.

Ponto 5

- a) Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Delegações de funções. Invasões de competência.
- b) Poder Legislativo. Imunidades parlamentares. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito federais e estaduais: objeto, poderes e limites.
- c) Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e voto. Promulgação e publicação. Espécies legislativas: emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias. Processo legislativo estadual.

Ponto 6

- a) Poder Executivo. Atribuições do Presidente da República. Responsabilidade do Presidente da República e Ministros de Estado. Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. Governador do Estado. Secretários estaduais. Prefeito. Secretários municipais. Mandato. Atribuições. Crime de responsabilidade, impeachment e respectivo processo. Foro competente.
- b) Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício.

Ponto 7

- a) Competências originárias e recursos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Recursos ordinário, extraordinário e especial. Súmula de jurisprudência. Efeito vinculante. Repercussão geral.
- b) Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Varas de Fazenda Pública.

Ponto 8

- a) Administração Pública. Princípios constitucionais. Licitação.
- b) Servidores Públicos. Regimes de servidores públicos. Direitos e deveres. Acumulação. Previdência.
- c) Segurança Pública. Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Guarda Municipal.
- d) Advocacia Pública e as Procuradorias Gerais dos Municípios. Ministério Público. Defensoria Pública. Funções essenciais à Justiça.

Ponto 9

- a) Finanças Públicas. Orçamento. Princípios constitucionais federais e estaduais. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas da União e dos Estados: competências. Operações de crédito, inclusive externas, contraídas por Estado ou Município. Royalties e participações especiais. Transferências voluntárias e retenção de receitas públicas.
- b) Sistema Tributário Nacional. Competências tributárias da União, Estados e Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios. Princípios constitucionais tributários: capacidade contributiva, legalidade, anterioridade e irretroatividade.

Ponto 10

- a) Ordem econômica e financeira. Princípios da ordem econômica. Intervenção do Estado. Prestação de serviços públicos e exploração da atividade econômica.
- b) Direito de propriedade. Limitações e condições para o seu exercício. Desapropriação. Política urbana, usucapião urbana, regularização fundiária e ordenamento da cidade.
- c) Política agrícola e sustentabilidade. Política fundiária no campo: assentamentos e reforma agrária.
- d) Orden social. Princípios. Seguridade social. Educação, cultura e desporto.
- e) Normas constitucionais de direito ambiental. Princípios constitucionais de direito ambiental. Repartição de competências federativas em matéria ambiental.
- f) Espaços territoriais especialmente protegidos e sistema nacional de unidades de conservação. Estudo Prévio de Impacto Ambiental e licenciamento ambiental.

## 2. DIREITO ADMINISTRATIVO

Ponto 1

- a) Estado, Poderes e Funções. Função Administrativa. Federação. A dicotomia PÚBLICO-Privado. Da Administração Pública: conceito, elementos, princípios expressos e reconhecidos. Perspectiva subjetiva e objetiva.
- b) Princípios da Administração Pública.
- c) Atos Administrativos: conceito, elementos, atributos, classificação, vícios e invalidação. Atos Discricionários e Vinculados. Teoria dos Motivos Determinantes. Prescrição.

Ponto 2

- a) Estado, Poderes e Funções. Função Administrativa. Federação. Dicotomia PÚBLICO-Privado. Da Administração Pública: conceito, elementos, princípios expressos e reconhecidos. Perspectiva subjetiva e objetiva.
- b) Administração Pública Direta e Indireta. Entidades paraestatais. Estatuto jurídico da empresa estatal. Poderes e Deveres da Administração e dos Administradores Públicos. Da Reforma Administrativa do Estado brasileiro. Conceito e características dos setores da Administração Pública. Terceiro Setor. Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP. Serviços Sociais Autônomos. Parcerias na Administração Pública. Lei nº 9.637/1998. Lei nº 9.790/1999. Lei nº 13.019/2014. Administração Pública e Estado: entidades políticas e administrativas.
- c) Dos Servidores Públicos no âmbito da Constituição Federal. Agentes Públicos: definição, classificação e regime jurídico-constitucional. Condições de ingresso e sistema remuneratório. Cargo, emprego e função pública. Formas de Provimento do Cargo. Direitos e Deveres. Responsabilidade do Agente Público. Lei Municipal 531/85 (Estatuto dos Servidores de Niterói) e legislação extravagante – institutos e compatibilidade com a Constituição de 1988.

Ponto 3

- a) Licitação Pública: conceito, princípios, fundamentos constitucionais, finalidade do procedimento licitatório, modalidades, critérios de julgamento e fases do certame. Dispensa e inexigibilidade de licitação. Regimes jurídicos licitatórios e regras de transição. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (regime revogado com produção de efeitos a partir de 30 de dezembro de 2023, mantida sua aplicação residual aos procedimentos e contratos regidos por sua égide). Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (regime revogado com produção de efeitos a partir de 30 de dezembro de 2023, mantida sua aplicação residual aos procedimentos instaurados sob sua vigência). Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (arts. 1º a 47-A com eficácia exaurida a partir de 30 de dezembro de 2023, observada a ultratividade para os contratos e procedimentos regidos por seu regime). Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010. Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.
- b) Contratos Administrativos: definição, características, formalização, execução, fiscalização, alteração e rescisão. Cláusulas exorbitantes. Equilíbrio econômico-financeiro. Teoria da Imprevista e Fato do Príncipe. Extinção contratual. Convênios administrativos e consórcios públicos. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (regime revogado com produção de efeitos a partir de 30 de dezembro de 2023, mantida sua aplicação residual aos contratos firmados sob sua égide). Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021.

Ponto 4

- a) Serviços Públicos: definição, princípios e classificação. Serviço público em sentido amplo e em sentido estrito. Critérios para definição de serviço público. Delegação de Serviços Públicos. Concessão, Autorização e Permissão. Parcerias PÚBLICO-Privadas – PPP. Concessões patrocinadas e administrativas. Programa de Parcerias de Investimentos – PPI. Racionalização dos serviços públicos.
- b) Desapropriação. Noções gerais. Tipos constitucionais. Fundamentos. Objeto. Beneficiários. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Direito



de extensão. Procedimento administrativo. Efeitos. Indenização e seu pagamento. Retrocessão. Desestatização. Privatização. Delegação. Terceirização. Despolitização. Participação. Consensualidade.

c) Agentes e órgãos reguladores. Características. A atividade de regulação. Regulação normativa, executiva e judicante. Deslegalização. Agências reguladoras. Controle da atividade regulatória.

Ponto 5

a) Bens Públícos: classificação, regime jurídico e alienação.

b) Poderes administrativos. Poder Regulamentar, Regulatório e Poder de Polícia. Discretionalidade da Administração Pública. Declaração de Direitos de Liberdade Econômica. Lei federal nº 13.874/2019. Decreto federal nº 10.178/2019.

c) Direito urbanístico. Competências constitucionais. Estatuto da Cidade. Plano Diretor. Lei Municipal nº 3.385. Projeto de urbanização. Alinhamento. Recuo. Parcelamento, desmembramento e loteamento. Remembramento. Zoneamento. Regularização fundiária urbana – Reurb. Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Direito urbanístico na Lei Orgânica do Município de Niterói. Direito de construir e seu exercício. Lei Municipal nº 2.624. Licença para construção. Legalização de obras. Vistoria, embargo e demolição administrativa. Parcelamento e edificação compulsória. Estudo de impacto de vizinhança. Direito de preempção. Concessão especial de uso para fins de moradia. Programas habitacionais de inclusão. Direito de moradia e direito de habitação. Imposições e restrições urbanísticas. Instrumentos da política urbana. Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. IPTU progressivo no tempo. Desapropriação com pagamento em títulos. Usucapião especial de imóvel urbano. Direito de superfície. Outorga onerosa do direito de construir. Operações urbanas consorciadas. Transferência do direito de construir. Estudo de impacto de vizinhança. Disposições gerais. Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015. Instituição de regiões metropolitanas e de aglomerações urbanas. Instrumentos de desenvolvimento urbano integrado. Plano de desenvolvimento urbano integrado. Planos setoriais interfederativos. Fundos públicos. Operações urbanas consorciadas interfederativas. Zonas para aplicação compartilhada.

Ponto 6

a) Polícia administrativa. Noções gerais. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Atividades comunicadas. Espécies de poder de polícia. Polícias de costumes e diversões; de comunicações; sanitária; de viação e trânsito; de comércio e indústria; de profissões; ambiental; e de segurança pública. Partilha constitucional da competência de polícia administrativa. Acordos substitutivos.

b) Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento e sua dimensão como instrumento jurídico de proteção do patrimônio natural e cultural. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco.

c) Tutela constitucional do meio ambiente (Constituição Federal e Estadual). Competência constitucional, administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental. Licenciamento e fiscalização ambiental. Resolução CONAMA nº 237/1997. Avaliação Ambiental Integrada. Normas de cooperação para os entes federados em matéria ambiental. Lei Complementar federal nº 140/2011. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). Código Ambiental de Niterói (Lei 2.602/2008). Sistema Nacional e Estadual de Unidades de Conservação da Natureza (Lei nº 9.985/2000). Urbanismo e Meio Ambiente – Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979). Política Nacional do Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Lei nº 14.026/2020).

Ponto 7

a) Gestão financeira. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Responsabilidade fiscal. Endividamento público: limites e competência. Empréstimos externos. Títulos reajustáveis. Fundos. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial.

b) Controle administrativo e judicial da Administração Pública. Formas e Momentos de Controle. Controle Interno e Externo. Controles administrativos, legislativos e judiciais.

Ponto 8

a) Responsabilidade Civil do Estado: Teoria da Irresponsabilidade. Teorias Civilistas. Teoria da Culpia Administrativa, do Risco Administrativo e do Risco Integral. Responsabilidade Civil das agências reguladoras. Noções gerais. Responsabilidade objetiva. Caso fortuito e força maior. Fato do princípio. Atos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Instituições financeiras públicas e responsabilidade de seus administradores. Responsabilidade do Estado por atos da Administração, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Responsabilidade dos agentes políticos. Responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos.

b) Responsabilidade por improbidade administrativa. Lei federal nº 8.429/1992. Lei federal nº 14.230/2021. Lei federal nº 12.527/2011. Anticorrupção Empresarial. Lei nº 12.846/2013. Acordos de leniência. LINDB e os seus reflexos no Direito Administrativo (Lei federal nº 13.655/2018).

Ponto 9

a) Processo Administrativo: princípios do Processo Administrativo; recursos administrativos. Lei nº 9.784/1999. Lei Municipal nº 3.048/2013.

b) Improbidade Administrativa. Ação Popular, Mandado de Segurança, Ação Civil Pública. Prescrição e Decadência. Administração Pública em Juízo.

c) A Administração em juízo. Representação. Atuação processual. Execução do julgado. Despesas judiciais. Prescrição. Acesso à informação. Súmulas e Jurisprudência com entendimento dominante dos Tribunais Superiores.

Ponto 10

a) Pactos bilaterais e multilaterais de natureza não contratual. Atos complexos ou atos união. Elementos característicos. Espécies. Desfazimento e consequência. Consórcios administrativos e Consórcios públicos. Contratos de programa. Contratos de rateio. Contratos de gestão e termos de parcerias.

b) Lei nº 13.019, de 31 de julho 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

### 3. DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO

Ponto 1

a) Caracterização e posição do Direito Tributário no quadro do Direito. Relações do Direito Tributário com outros ramos do Direito.

b) Sistema tributário nacional. Tributo: conceito, classificação, espécies. Sistema internacional tributário. Competência interna e externa: elementos de conexão.

c) A distribuição da competência legislativa tributária. Federalismo fiscal. Repartição das receitas tributárias. Fundo de participação dos Estados e do Distrito Federal. Fundo de participação dos municípios. Retenção de recursos. Hipóteses.

Ponto 2

a) Princípios gerais do direito tributário. Normas, princípios e regras. Princípios constitucionais tributários.

b) Processo legislativo tributário: Emenda Constitucional, Lei Complementar Tributária, Lei Ordinária e Medida Provisória, Decreto Legislativo, Resoluções do Senado, Tratados e Convenções Internacionais.

c) Controle da constitucionalidade da lei tributária. O controle incidental. A Ação Direta de Inconstitucionalidade. A Declaração de Constitucionalidade. Os efeitos da declaração de inconstitucionalidade.

d) O princípio da capacidade contributiva: progressividade, proporcionalidade, regressividade, seletividade, universalidade e personalização. Isonomia tributária e proibição de desigualdade. Os princípios aplicáveis às taxas e às contribuições.

Ponto 3

a) Legislação tributária: conceito, vigência e aplicação.

b) Lei ordinária, decreto e regulamento tributários. Lei complementar. Medida provisória. Normas complementares.

c) Interpretação e integração do Direito Tributário. A correção das antinomias.

Ponto 4

a) Obrigação e crédito tributário. Obrigação principal e acessória.

b) Fato gerador. O conceito de fato gerador e sua importância. Natureza jurídica: situações jurídicas e situações de fato. Fato gerador e hipótese de incidência.

c) Imunidade. Isenção, não incidência, anistia e remissão. Base de Cálculo e alíquota. Progressividade, pessoalidade e seletividade tributária. Incentivos Fiscais.

d) Evasão e elisão fiscal. Normas antielisivas.

Ponto 5

a) Sujeito ativo e delegação de competência. Modificação do sujeito ativo por desmembramento constitucional. Sujeito ativo e titularidade do produto de arrecadação do tributo.



- b) Sujeito passivo. Responsabilidade Tributária. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Substituição Tributária.
- Ponto 6
  - a) Lançamento e suas modalidades.
  - b) Suspensão do crédito tributário. Moratória e Parcelamento.
  - c) Repetição do indébito.
  - d) Garantias e privilégios do crédito tributário.
  - e) Crédito tributário na falência e na recuperação judicial.
- Ponto 7
  - a) Extinção do Crédito Tributário. Prescrição. Remissão. Anistia. Compensação. Transação. Dação em pagamento. Conversão de depósito em renda.
  - b) Infrações e sanções em matéria tributária. A natureza das penalidades tributárias.
- Ponto 8
  - a) Processo Administrativo-Tributário. Impugnações e recursos. Consulta. Órgãos Julgadores. Dívida Ativa. Certidões Negativas e Sigilo Fiscal.
  - b) Processo Judicial Tributário. Execução Fiscal. Mandado de Segurança. Ação declaratória e anulatória. Consignação em pagamento. Antecipação de Tutela. Repetições de Indébito. Prerrogativas Processuais da Fazenda.
- Ponto 9
  - a) Controle e fiscalização financeira. Controle externo e interno. Câmara Municipal. Tribunal de Contas. Competência.
  - Ponto 10
    - a) Imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISS), Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissões Imobiliárias Onerosas (ITBI). Simples Nacional.
    - b) Taxas e preços públicos. Taxa judiciária, custas e emolumentos.
    - c) Contribuição para Custo do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).
- 4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO CIVIL**
- Ponto 1
  - a) Direito Processual: conceito, objeto, divisões, posição no quadro das ciências jurídicas, relações com os outros ramos do Direito. A norma processual civil no tempo, no espaço e no Direito Intertemporal.
  - b) Função jurisdicional: caracterização. Distinção entre ela e as outras funções do Estado. A jurisdição voluntária. Órgão da função jurisdicional. Organização judiciária federal e estadual. Órgãos auxiliares da Justiça. Funções essenciais à Justiça. Advocacia Pública.
  - c) Ação: conceito, principais doutrinas. Condições do seu exercício. Classificações e individualização das ações. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência.
  - d) Processo: noções gerais. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Natureza jurídica do processo. A relação jurídica processual: caracteres, requisitos, pressupostos processuais, conteúdo. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais. Convenções processuais.
- Ponto 2
  - a) Sujeitos do processo: o juiz. Competência: conceito, classificações, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção. Incidentes sobre competência. Conflitos de competência e de atribuições.
  - b) Sujeitos do processo: as partes. Capacidade e legitimidade. Representação, assistência, autorização. Substituição processual. Pluralidade de partes: litisconsórcio.
  - c) Intervenção de terceiros. Assistência. *Amicus curiae*. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.
- Ponto 3
  - a) Fatos e atos processuais. Classificação, forma, tempo e lugar. Vícios e seus efeitos. Nulidades.
  - b) Impulso processual. Prazos, prazo. Inéria processual: contumácia e revelia.
  - c) Tutelas provisórias. Fungibilidade. Antecipação dos efeitos da tutela. Da Tutela de Evidência e Urgência. Dos Procedimentos de Tutela Antecipada e Cautelar requeridas em caráter antecedente. Medidas de contracautela. Suspensão de liminar e suspensão de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público.
  - d) Da formação, da suspensão e da extinção do processo.
- Ponto 4
  - a) Fazenda Pública e suas prerrogativas processuais. Os custos financeiros do processo e a Fazenda Pública.
  - b) Procedimento Comum. Da audiência de conciliação e mediação. Resposta do réu. Contestação. Reconvenção. Fazenda Pública na condição de ré.
  - c) Fazenda Pública nos Juizados Especiais Cíveis: Fazendário e Federal.
  - d) Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Revelia. Julgamento Antecipado do Mérito. Saneamento e Organização processual.
  - e) Das provas.
  - f) Sentença: conceito, classificação, estrutura, efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Da Remessa Necessária. A Coisa Julgada. Liquidação da Sentença.
- Ponto 5
  - a) Cumprimento da sentença. Procedimento. Impugnação ao cumprimento de sentença que reconheça a obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública. Matérias alegáveis. Regime de precatórios. Requisições de pequeno valor. Do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, não fazer e de entregar coisa.
  - b) A Prescrição e a Fazenda Pública.
  - c) Processo de Execução. Espécies. Embargos do devedor. Embargos de terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução
- Ponto 6
  - a) Da Ordem dos Processos e dos Processos de Competência Originária dos Tribunais. Incidente de Assunção de Competência. Incidente de Arguição de inconstitucionalidade. Conflito de Competência. Incidente de resolução de Demandas Repetitivas.
  - b) Precedente judicial. Súmula Vinculante. Coisa julgada. Flexibilização.
  - c) Meios de Impugnação de sentença. Recursos e Ações autônomas. Ação Rescisória. Noções gerais sobre recurso: classificação, requisitos de admissibilidade, efeitos e desistência.
  - d) Os recursos ordinários em espécie. Reclamação.
  - e) Recurso Extraordinário. Recurso Especial.
- Ponto 7
  - a) Mandado de segurança. Mandado de Injunção e *Habeas data*. Ação de desapropriação. Tutela coletiva e a Fazenda Pública. Ação Popular. Ação Civil Pública. Proteção de interesses difusos e coletivos.
  - b) Processo estrutural: a nova forma de controle judicial de políticas públicas.
  - c) Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa. Ação Monitória.
  - d) Ação de usucapião e participação da Fazenda Pública.
  - e) Controle Jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. Ação direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de Constitucionalidade. Arguição por descumprimento de preceito fundamental.
- Ponto 8
  - a) Constitucionalização do direito civil.
  - b) Direito objetivo e subjetivo. Norma jurídica: características, elementos e classificação. Fontes do Direito. Vigência, eficácia, aplicação, hierarquia e revogação. Interpretação das leis. Conflito intertemporal e interespacial das leis. Faculdades e interesses. Direito adquirido e expectativa de direitos.
  - c) Pessoas físicas e Pessoas Jurídicas. Direitos da Personalidade. A dignidade da pessoa humana.
  - d) Bens. Classificações. Bens Públicos e Privados: regime jurídico. Regularização fundiária.
  - e) Fatos, atos e negócios jurídicos. Existência, validade e eficácia dos negócios jurídicos. Nulidade e anulabilidade. Princípio da conservação dos negócios jurídicos. Prescrição e Decadência. Desapropriação administrativa.
- Ponto 9
  - a) Obrigaçao. Conceito e elementos essenciais. Modalidades. Fontes e Efeitos das Obrigações. Teoria da Imprevisão. Mora. Extinção e

# DIÁRIO OFICIAL

DATA: 05/02/2026



PREFEITURA DE  
**Niterói**  
TEMPO DE AVANÇAR

- inexecução. Dívidas de valor. Correção monetária. Perdas e danos. Cláusula penal. Juros. Arras. Caso fortuito e força maior.  
 b) Obrigações por decorrência de ato ilícito. Abuso de Direito. Responsabilidade civil e sua liquidação. Dano material, moral e estético. Novas Espécies de Dano.  
 c) Teoria geral dos contratos. Princípios. Boa-fé objetiva. Evicção. Contratos da Administração: contratos administrativos e contratos privados da Administração Pública. Exceção de contrato não cumprido: aplicação à fazenda pública.
- Ponto 10
- a) Posse. Função social da posse. Constitucionalização da posse. Conceito, evolução, classificação, aquisição e perda. Efeitos e defesa da posse.  
 b) Propriedade. Conceito. A propriedade em geral. A função social da propriedade. Propriedade resolúvel e fiduciária. Propriedade imobiliária urbana. Limitações impostas à propriedade. Modalidades de aquisição e perda. Condôminio. Propriedade em planos horizontais. Incorporação. Parcelamento do solo urbano. Estatuto da cidade.  
 c) Desapropriação da propriedade e da posse. Imissão na posse. Laudo pericial.  
 d) Usucapião como forma de aquisição da propriedade: espécies de usucapião. Bens públicos e a usucapião.  
 e) Direitos reais sobre a coisa alheia. Enfiteuse. Servidões. Direito de superfície. Usufruto, uso e habitação. Promessa de compra e venda de imóvel. Direitos reais de garantia.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

CARGO	NOME
Presidente	Raphael Diógenes Serafim Vieira
Vice-presidente	Karina Ponce Diniz
Primeira-Secretária Geral	Manoela Cavalcante Dias Pereira
Segundo-Secretário Geral	Pablo Dominguez Martinez
Terceiro-Secretário Geral	Victor Breziniski de Vilhena Sales
Secretário de Tecnologia da Informação	Abdallah Evangelista Abou Kamel

**ANEXO III  
BANCA EXAMINADORA**

NO ME	FUNÇÃO
SILVIA LIMA PIRES	PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA
<b>BANCA DE DIREITO ADMINISTRATIVO</b>	
MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO	EXAMINADOR – 1º TITULAR
DAIAN MENDES BORGES DA SILVA	EXAMINADOR – 2º TITULAR
<b>BANCA DE DIREITO CONSTITUCIONAL</b>	
EDUARDO FARIA FERNANDES	EXAMINADOR – 1º TITULAR
VINÍCIO GUIMARÃES SALVAREZZA	EXAMINADOR – 2º TITULAR
<b>BANCA DE DIREITO TRIBUTÁRIO/FINANCEIRO</b>	
EDUARDO SOBRAL TAVARES	EXAMINADOR – 1º TITULAR
TATIANE CRISTINA CHAVES PEREIRA	EXAMINADOR – 2º TITULAR
<b>BANCA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL/CIVIL</b>	
MATHEUS CARVALHO VIEIRA	EXAMINADOR – 1º TITULAR
FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS	EXAMINADOR – 2º TITULAR

**A N E X O IV  
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**

Eu....., com o RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) em ..... declaro, sob as penas da Lei, que não tenho condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição no 6º Concurso de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Niterói, sob pena de implicar prejuízo próprio e de minha família.

Niterói, ..... de ..... de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDAÇÃO GABINETE – FGA**

**PORTARIA FMS/FGA Nº 033/2026 - PROCESSO Nº 9900007873/2026**

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores que se encontram instalados nas unidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Ramon Lima Dornelas	438.574-6	Coordenador - NEA
Integrante Técnico	Julio Celio dos Santos Di Renna	437.546-5	Assessor Técnico - NEA
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo – SUAD
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.468-1	Assistente Administrativo – SUAD

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos ou retificações dos documentos.

Art. 4º. Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta do edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Guilherme Pessanha Ribeiro	438.597-7	Superintendente de Obras - Superintendência de Obras, Manutenção e Serviços
Fiscal Administrativo	Ramon Lima Dornelas	438.574-6	Assessor Técnico – Arquiteto - NEA